LEI MUNICIPAL Nº 039/2005
Data: 07 de dezembro de 2005

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, um profissional Médico, especializado em Clínica Geral, com carga horária de quarenta horas, para atuar no Pronto Atendimento (PA).

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado com ampla divulgação.

Art. 2 As despesas decorrentes da contratação referida no art. 1º da presente Lei, correrão por conta do:

18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 07 de dezembro de 2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal